

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 13/2001**

Introduz acréscimos no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 075/1997, para o exercício de 2001, o seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde:

Aquisição de duas motocicletas 125 cilindradas zero quilômetro, motor 4 tempos, sistema elétrico de partida, suspensão pró-linck, à gasolina.

Art. 2º. Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 071/2000, o seguinte:

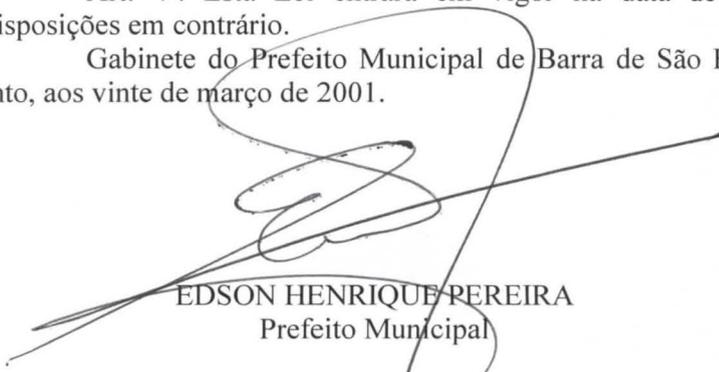
Anexo VI, Setor de Saúde:

123 – Aquisição de duas motocicletas 125 cilindradas zero quilômetro, motor 4 tempos, sistema elétrico de partida, suspensão pró-linck, à gasolina.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos vinte de março de 2001.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
ALCEU MELGAÇO FILHO  
Secretário Municipal de Saúde